

MERCOSUL/GMC/RES. N° 03/10

**PRORROGAÇÃO DA RES. GMC N° 35/09
ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO
PARA O EXERCÍCIO 2010**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, a Decisão N° 37/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 50/03, 66/05 e 35/09 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é conveniente assegurar os recursos para a execução orçamentária da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão no período anterior ao pagamento das contribuições dos Estados Partes relativas a 2010.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Estender até 31 de dezembro de 2010 o prazo previsto no Art. 2° da Resolução GMC N° 35/09 para a utilização do saldo de recursos excedentes de exercícios anteriores, em caso de não dispor até a mencionada data de suficientes recursos provenientes das contribuições regulares dos Estados Partes relativas a 2010.

Art. 2° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXIX GMC – Buenos Aires, 09/IV/10.

J